



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 114

Dispõe sobre emenda à Lei nº 109/83.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A letra "b", do art. 4º da Lei nº 109, de 02 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º ..."

" B - proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% do Orçamento de Despesas, nos termos dos artigos 7º, 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64".

Parágrafo Único - O acréscimo de suplementações de dotações orçamentárias autorizado nesta Lei, não poderá aumentar o valor global do Orçamento, servindo, apenas, para reforço de dotações, com anulações de outras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de julho de 1984.


ARISTIDES DEPOLLO
Prefeito Municipal